



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

**PUBLICAÇÃO**, DECRETO Nº. 173, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

- POR EDITAL  
 DIÁRIO OFICIAL  
 JORNALIS

DATA PUBLICAÇÃO: 27 04 15

Extra. Alm.

ASSINATURA

## DISCIPLINA CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Bruno Scalon Cordeiro, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 59 e seu §1º, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1.943, da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a racionalização dos serviços públicos prestados à comunidade, bem como o estrito cumprimento da legislação trabalhista em vigor e, ainda, as atribuições concernentes aos responsáveis pela contratação de horas extras;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica limitada a contratação de horas extras ao máximo previsto na CLT, ou seja, 60 (sessenta) mensais, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas.

**Parágrafo único** – O descumprimento desta normativa ensejará a responsabilização pessoal do servidor público municipal, que der causa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 27 de abril de 2015.

**Bruno Scalon Cordeiro**  
Prefeito Municipal

Visto:  
S. M. Negócios Jurídicos

S. M. Governo

S. M. Gestão